PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI MUNICIPAL N° 2938/2022

"AUTORIZA O ACRÉSCIMO DE PERCENTUAL AO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, TIPO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO DO MUNCÍPIO DE ABAETÉ/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Abaeté, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o acréscimo de 8% (oito por cento)ao limite para a abertura, pelo Poder Executivo, de crédito adicional, tipo suplementar, ao Orçamento do Município de Abaeté/MG previsto no inciso I, do art. 6°, da Lei n. 2.881, de 10/12/2021 (LOA) que "Estimou Receita e Fixou Despesa do Município de Abaeté/MG. ", com a utilização dos recursos de que trata o art. 43, parágrafos e incisos da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 25 de outubro de 2022.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal